**INDICAÇÃO Nº 392/2024**
Data: 11 de outubro de 2024

**Ementa: sugere que o Executivo Municipal procure agilizar a implementação junto ao SINE de Marechal Cândido Rondon da Lei Federal nº 14.992, de 03 de outubro de 2024, que inclui três medidas que favorecem a inserção de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no mercado de trabalho.**

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental pelo Plenário, seja encaminhada ao Prefeito Municipal, apresentando a sugestão do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo autorize o setor competente, especialmente a agência local do SINE, a agilizar a implementação da Lei Federal nº 14.992, de 03 de outubro de 2024, que alterou a Lei nº 13.667 (Lei do Sistema Nacional do Emprego – SINE) para estabelecer medidas que favoreçam a inserção de pessoas com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho.

No entendimento deste Vereador, trata-se de uma importante iniciativa para inclusão da pessoa com TEA na vida social e, em especial, na garantia do direito social ao trabalho, previsto no caput do art. 6º da Constituição Federal.

Notadamente, com a nova Lei Federal nº 14.992/2024, passa-se a prever:

a) Adaptação do SINE às normas de acessibilidade ABNT - compete simultaneamente à União e às esferas de governo que aderirem ao Sine prover o pessoal e a infraestrutura necessários à execução das ações e dos serviços do Sine, com observância das normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como financiá-lo, por meio de repasses fundo a fundo;
b) Integração com o SisTEA - compete à União integrar ao Sine a base de dados do Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (SisTEA), previsto no Decreto nº 12.115, de 17 de julho de 2024, sob a responsabilidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com vistas à intermediação de vagas de emprego e contratos de aprendizagem, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.
c) Fomento a Iniciativas para inclusão do TEA - compete aos Municípios que aderirem ao Sine, sem prejuízo de outras atividades, fomentar iniciativas para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, incluindo a realização de feiras de emprego e a sensibilização de empregadores para a contratação de pessoas com deficiência.

O objetivo principal é fomentar iniciativas para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, incluindo a realização de feiras de emprego e a sensibilização de empregadores para a contratação de pessoas com deficiência.

Desta forma, considerando nosso compromisso contínuo com a melhoria da qualidade de vida da população rondonense, em especial dos rondonenses que carecem do apoio do poder público, como é o caso dos autistas, este Vereador aguarda pronto e imediato deferimento, com o Executivo Municipal tomando as medidas necessárias para aplicação da Lei Federal nº 14.992/2024 através da agência local do SINE.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 11 de outubro de 2024.

**RAFAEL HEINRICH**
Vereador